

Lei - 280/03

Campinorte-GO., 09 de Junho de 2003

AUTORIZA a adesão do Município de CAMPINORTE-GO., ao acordo de recebimento de seus créditos oriundos do "Programa FOMENTAR" e parcelamento de débito junto às Administrações Direta e Indireta do Governo do Estado de Goiás.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINORTE, Estado de Goiás, aprovou e Eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte lei,

**GOVERNO DE**

Art. 1º - Fica AUTORIZADA a adesão do Município de CAMPINORTE-GO., ao acordo para recebimento parcelado de seus créditos relativos aos Leilões do Programa FOMENTAR.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, AUTORIZADO a firmar em nome do Município, o mencionado acordo.

Art. 3º - Fica, ainda autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a firmar acordo para pagamento parcelado de seus débitos para com as Administrações Direta e Indireta do Governo do Estado de Goiás.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINORTE-GO., aos nove dias do mês de Junho do ano dois mil e três (09.06.2003)

Valdivino Borges da Silva  
Prefeito